



Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº XX, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2013, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A estrutura das unidades administrativas da Câmara Municipal de Vitória será definida na forma desta Resolução das unidades administrativas, conforme descritos no organograma constante do Anexo I:

I - Gabinete da Presidência;





Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

II - Procuradoria Geral;

III - Direção Geral;

IV - Departamento de Comunicação;

V - Chefia de Gabinete da Presidência;

VI - Controladoria Interna e Transparência;

VII - Assessoria de Segurança Legislativa;

VIII - Escola do Legislativo

IX - Assessoria de Fiscalização e Relações Comunitárias;

X - Departamento de Tecnologia da Informação;

XI - Departamento de Gestão Administrativa;

XII - Departamento de Documentação e Informação;





Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

XIII - Departamento de Gestão de Pessoas;

XIV - Departamento Financeiro e Contábil;

XV - Departamento Legislativo;

XVI - Assessoria do Cerimonial.

XVII – Secretaria Geral da Mesa;

Art. 2º O quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vitória, dos órgãos das unidades administrativas, fica composto por cargos efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas.

§1º Os cargos comissionados e as funções gratificadas estão enumerados, respectivamente, nos Anexos II e III desta Resolução.

§2º O provimento das funções gratificadas, tratadas como funções de confiança, será restrito a Servidor Público Efetivo da Câmara Municipal de Vitória e Servidor Público Efetivo da Prefeitura Municipal de Vitória a disposição deste Poder.

Art. 3º O número de estagiários admitidos na estrutura funcional da Câmara Municipal de Vitória, a critério da Administração, é de 60 (sessenta) estagiários, de nível médio e superior.





Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

§1º Os estagiários então admitidos, a serem lotados nas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Vitória, serão regidos pela Resolução 1.812/2005, suplementada pela Lei Federal 11.778/2008, no que couber.

Art. 4º As atribuições das unidades administrativas que compõem a estrutura da Câmara Municipal de Vitória, dos cargos comissionados e funções gratificadas estão sintetizadas nos Anexos IV, V e VI desta Resolução.

Parágrafo único. Compete aos Diretores, ao Procurador-Geral e Controlador Interno e Transparência, atestar a frequência dos servidores lotados nos respectivos Departamentos, bem como apresentar a justificativa das ausências, sem a qual ficará o Departamento de Gestão de Pessoas-DGP autorizado a proceder ao respectivo desconto remuneratório.

Art. 5º Os cargos comissionados de padrão PC-S e PC-E, com exceção da atribuição no cargo de Secretário Geral da Mesa que possui natureza de assessoramento, são cargos de direção, os demais cargos da estrutura administrativa PC-T, PC-AL1, PC-AL2 e PC-AL3 são cargos de assessoramento.

Parágrafo único. Só caberá substituição de férias nos cargos de direção ou SGP investido na função de chefe de gabinete. Os demais cargos terão substituição apenas nos casos de licença maternidade, licença para tratamento de saúde e licença não remunerada para tratar de interesses particulares, esta última, desde que o afastamento seja superior a 90 (noventa) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotações próprias já instituídas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2022.

Art. 8º Ficam revogadas as Resoluções que com esta SEJAM incompatíveis.

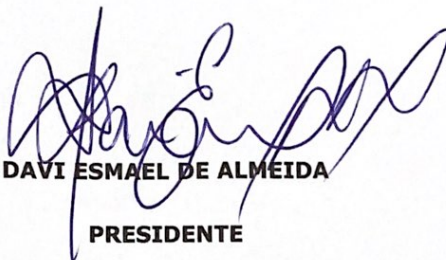




Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

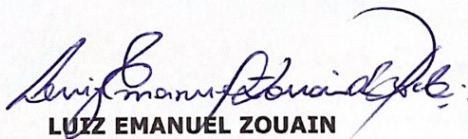
Palácio Attílio Vivácqua, 23 de fevereiro de 2021.



DAVI ESMAEL DE ALMEIDA
PRESIDENTE

ADALTO BASTOS DAS NEVES

1º SECRETÁRIO



LUÍZ EMANUEL ZOUAIN

2º SECRETÁRIO

LEANDRO PIQUET DE AZEREDO BASTOS

3º SECRETÁRIO

